



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

Protocolo Geral nº 71665

Requerimento nº 051/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 046/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 044/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 059/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 035/2022 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 053/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 059/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 048/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 031/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Os materiais serão utilizados em pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com a manutenção do prédio e serviços realizado no interior. As quantidades são suficientes para os próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Considerando a necessidade de realizar a manutenção dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, que possuem sede própria, sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina);

Considerando que o Município de Marmeleiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13. O benefício será concedido sob forma de repasse de materiais de construção.

Considerando que não temos a previsão exata de gastos e podendo ocorrerem calamidades, emergências, desastres ambientais, presume-se um valor máximo em cada quesito a requisitar e acrescidos em média de 33% (trinta e três por cento) do certame ainda vigente.



Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios públicos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Os materiais deverão ser originais, novos, e de qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência, durante o período de 12 (doze) meses. Quanto ao aumento considerável do item 9, o Departamento de Educação planeja em executar ao longo do ano de 2022 e 2023, a reforma/troca/substituição da cobertura das 08 escolas do Município, com uma metragem total das coberturas aproximada de 7.843,33 m².

Departamento de Esportes

As quantidades dos itens solicitados foram baseadas em uma estimativa e se justifica para atender a demanda e pela projeção de eventos a serem realizados por este departamento no período de 12 meses. Seu uso se justifica quando da ocorrência de pequenas reformas, consertos ou manutenção nos prédios sob responsabilidade deste departamento que venham a ser realizadas.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a aquisição desses itens de material de construção, pois serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente bem como em projetos que este departamento realiza e necessita de material de construção, como uma proteção de fonte por exemplo.

Considerando que este Departamento possui suas instalações em sede própria e separado do paço da administração municipal, e constantemente se faz necessários realizar reparos. Também este departamento é responsável pelos serviços de coleta de lixo reciclável que tem alugado o espaço e diversas vezes se faz necessário realizar reparos neste local.

Ainda necessitamos de material de construção para diversos reparos que se faz necessário realizar como colocação de tripé para bancos e lixeiras os quais precisam de uma base de cimento. Para reparos dos depósitos de lixo. Considerando a necessidade de construção de novos depósitos de lixo no interior é que foi aumentado as quantidades de todos os materiais. Também necessitamos construir alguns depósitos de lixo nas comunidades que não foram contempladas com os depósitos de lixo no ano de 2019, contudo precisamos de material de construção para realizar as obras.

Considerando que através do Recurso do ICMS ecológico, se faz necessário realizar diversas ações na área do manancial do Rio Marrecas e a partir de Janeiro de 2022 essas mesmas ações também contemplarão os produtores da bacia do rio Marmeleiro, ações estas como: proteção de fontes, fossas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

sépticas, instalação de abastecedouros comunitários, instalação de geomembranas, construção de cercas, instalação de bebedouros e também de depósitos para armazenamentos de resíduos. Contudo nesse pedido também está incluso valor para aquisição de caixas de água para servir como abastecedouros comunitários.

Considerando o aumento nos valores que teve os materiais de construção e também na lista de espera de serviços é que foi também foi solicitado um valor maior. Os itens de hidráulico que são as caixas de água utilizadas para o abastecimento comunitário, também o item de ferragem e metalúrgica e funilaria foram solicitados pois temos previsão de construir mais pontos de entregas voluntários os PEVS no interior que faltam para ser atendidas o restante das comunidades.

Departamento de Saúde

Devido a possibilidade da ocorrência de problemas, intercorrentes, de intempéries e afins, tendo em vista o princípio da Continuidade do Serviço em Saúde, visando a manutenção deste, ampliações e reformas e futuras construções, bem como as que já estão em andamento, no departamento, visando, serviços/obras a serem realizadas no interior. Os itens supracitados tornam-se necessários. Os referidos itens solicitados serão utilizados para atender as necessidades do Departamento de Saúde e as Unidades de Saúde do Centro, Santa Rita, Barra Bonita, Bom Jesus, Alto São Mateus, Novo Progresso, CAPS I, Academia de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades e Reabilitação.

Toda essa solicitação se faz necessária para poder haver um ambiente em que tudo esteja funcionando de uma forma que possamos atender a todos, nas diversas situações do processo Saúde/Doença a todos os Usuários do serviço.

Entendemos que a manutenção só será realizada com qualidade e rapidez desde que tenhamos os materiais a disposição para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção predial e, na parte elétrica.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Urbanismo que por prestar serviços urbanos ligados à construção civil exige uma alta demanda desses materiais.

As quantidades foram alteradas baseando-se no processo anterior e na variação de valor desses materiais no último ano.

O quantitativo é uma previsão do que poderá ser utilizado conforme a necessidade, o processo deverá estar vigente pelo período de 12 meses.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento. O quantitativo é solicitado por prevenção, pois não se pode prever quando irá ocorrer danos necessitando de reparos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 3.000,00 Agricultura: 5.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 14.000,00	2,5%	265.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	Esportes: 10.000,00 Meio Ambiente: 100.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 100.000,00 Viação: 7.000,00		
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 3.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 60.000,00 Saúde: 18.000,00 Urbanismo: 50.000,00 Viação: 6.000,00	2,5%	172.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 6.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 80.000,00 Saúde: 18.000,00 Urbanismo: 49.000,00 Viação: 6.000,00	2,5%	202.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 4.500,00 Agricultura: 10.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 10.000,00 Meio Ambiente: 8.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 80.000,00 Viação: 8.000,00	2,5%	176.500,00
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 8.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 8.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 44.000,00 Viação: 8.000,00	2,5%	148.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005

MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.500,00 Agricultura: 12.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 40.000,00 Saúde: 24.000,00 Urbanismo: 55.000,00 Viação: 8.000,00	2,5%	174.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 6.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 45.000,00 Viação: 8.000,00	2,5%	129.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 10.000,00 Assistência Social: 8.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 50.000,00 Saúde: 35.000,00 Urbanismo: 80.000,00 Viação: 10.000,00	2,5%	242.000,00
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 6.000,00 Agricultura: 8.000,00 Assistência Social: 6.000,00 Educação: 150.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 22.000,00 Urbanismo: 68.000,00 Viação: 7.000,00	2,5%	284.000,00
Valor Total			1.794.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.794.000,00** (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.
- j) **APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS:**
 - AREIA DE QUALQUER TIPO;
 - TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
 - MADEIRA.

6 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, e a **OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.**

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**

A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme o ANEXO I do edital

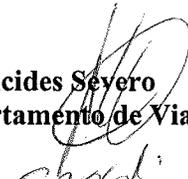
A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

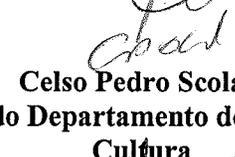
7 – DA FISCALIZAÇÃO:

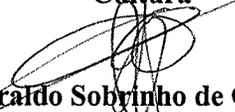
O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e postos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

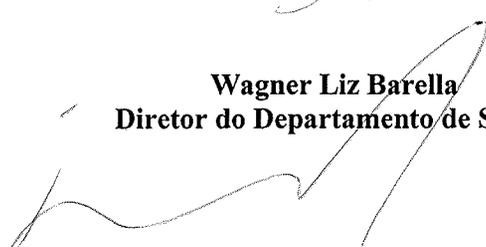

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes


Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social


Sidiclei Rizzo
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Wagner Liz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:



Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KAREN DUARTE PINTO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
MATERIAL ESTRUTURAL			
06	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	4,50%	167.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
07	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	15,50%	130.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
08	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	4,50%	232.000,00
COBERTURA			
09	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	16,00%	145.000,00
Valor Total Estimado			674.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2021.

Marmeleiro, 16 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

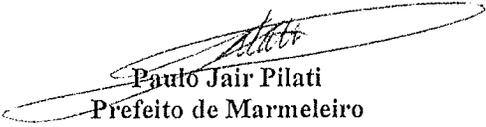
CONTRATADA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
FERRAGENS			
01	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	15,50%	145.000,00
HIDRÁULICO			
03	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	17,00%	158.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
04	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	15,50%	155.500,00
PINTURA			
05	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	16,00%	142.000,00
Valor Total Estimado			601.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de setembro de 2021.

Marmeleiro, 16 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; decorrente do Pregão eletrônico nº 213/2021 com vigência de 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 130/2022

EMPRESA DETENTORA: COONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	Valor unitário R\$
001	1	57302	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	8,00%	60.000,00
001	2	57303	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	6,00%	150.000,00
006	1	57316	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	11,00%	80.000,00
006	2	57317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	7,00%	250.000,00
007	1	57318	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13,00%	150.000,00
007	2	57319	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4,00%	300.000,00

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2022.

Daniela Raitz
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



0201

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021.

(Pregão Presencial Nº 055/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. PIVATTO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 04.701.368/0001-38, com sede à Rua Wenceslau Brás, nº16, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Josseli Marcia Seganfredo, portadora do RG nº 7.838.111-6 e CPF nº 031.350.549-77, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, artefatos de cimento, ferramental, madeiras, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.

1.2 Descrição:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)	1%	42.000,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	1%	41.000,00
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA)	1%	42.000,00
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)	1%	43.000,00
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO)	1%	48.000,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



0202

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

	INTERNO E EXTERNO)		
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)	1%	44.000,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	1%	37.000,00
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS)	1%	43.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (METALÚRGICA E FUNILARIA)	1%	45.000,00
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)	1%	42.000,00
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)	1%	49.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 055/2021 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 - Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Exceto para os lotes: **LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO); LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO); LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (MADEIRAS); LOTE 10 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); e LOTE 11 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA),**

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

014



0203

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal sem ônus de entrega.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição (mapa) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

3.2.1 - Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 - Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor da almoxarifado da Prefeitura Municipal de Renascença.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A escolha do referencial do valor do produto será realizada através da Tabela SINAPI:

4.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

4.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

4.2. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.3. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.4. Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



0204

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascovez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético-látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **FERRAMENTAL:** Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebreada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastei, regador, serrote, tesoura, e afins.
- h) **MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, torças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.
- i) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- j) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.

COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas, e afins.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

015



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE DA CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 DA Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

5.1.8. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.1.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota do Empenho.

5.1.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.

5.1.11. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.12. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

6.5 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital XX/2021 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220032.003 Manutenção das Atividades e serviços administrativos
3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Desdobre: 5254

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2060800152.013 Manutenção das Atividades de agropecuária
3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Desdobre: 5265

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100142.018 Manutenção do ensino – Apoio Administrativo

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5276

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100192.017 Desenv. das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental, especial e EJA

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 6392

1339200242.023 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5282

2781200252.024 Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5283

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200292.027 Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5285

07.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2678200292.026 Manutenção do Urbanismo

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5292

303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5297

934 Bloco de Financiamento da Proteção Social

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400412.054 PAIF – Serv. de Proteção e Atend. Integral à Família (Proteção Social Básica)

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5334

936 Componente para Qualificação da Gestão

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400412.058 Componente para Qualificação da Gestão

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5339

940 Bloco de Financiamento da Gestão do PROGR. BOLSA FAMÍLIA e Cadastro Único

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400412.072 Bloco de Financ. da Gestão do PROGR. BOLSA FAMÍLIA e Cadastro Único

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5342

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

0824400422.041 Atividades de Assistência Social - Órgão Gestor

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5347

6.3. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Renascença convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



020

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Renascença poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Renascença, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo aceito o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Renascença e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Renascença poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



0210

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

018



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no edital nº 055/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.1. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 055/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato: Jovani Luiz Cenatti

Controlador: Robson de Oliveira

Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

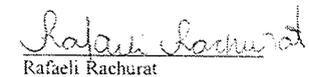
Renascença, 23 de julho de 2021.


IDALIR JOÃO ZANELLA


R. PIVATTO E CIA LTDA

Testemunhas:


Veridiana Salvadego


Rafaeli Rachurat



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

3 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quadro abaixo compõe os itens, valores máximos e percentual mínimo para desconto inicial.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual Mínimo de desconto
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R\$ 42.000,00	5,00 %
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R\$ 21.000,00	5,00 %
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R\$ 28.000,00	5,00 %
04	ELETRICO E TELEFONIA: barras de condúite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R\$ 28.000,00	5,00 %
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R\$ 15.400,00	5,00 %
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R\$ 4.200,00	5,00 %
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em	R\$ 28.000,00	5,00 %



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.		
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R\$ 28.000,00	5,00 %
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R\$ 35.000,00	5,00 %
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R\$ 105.000,00	5,00 %
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R\$ 35.000,00	5,00 %
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R\$ 28.000,00	5,00 %
TOTAL R\$ 397.600,00			

3.2 O custo global de **R\$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)** para licitar foi baseado nas necessidades de execução da manutenção e pequenos reparos planejados pelo departamento responsável e os eventuais que poderão surgir no período de 12 (doze) meses de fornecimento dos materiais.

3.3 Considerando o valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), utilizado na última solicitação para licitar, a variação inflacionária com o percentual de 5,4096%, baseado no cálculo da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de fevereiro a setembro de 2021, conforme em anexo a este termo de referência, o que impactaria na supressão de R\$ 15.363,34 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando em R\$ 299.363,34 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) para contratação geral do processo licitatório.

3.4 Porém, surgiu a necessidade de estruturação com maior aporte de valores destinados à aquisição dos materiais correspondentes ao objeto a ser licitado. Várias reformas e manutenções de prédios e de infraestrutura públicos foram realizadas, outras ainda estão em fase de curso e conclusão. Como se trata de necessidades rotineiras no zelo do patrimônio público, o planejamento de ações futuras contemplarão serviços como reforma e manutenção da capela mortuária municipal, adequação da acessibilidade das escolas municipais, entre outros.

3.5 Com isso, os valores predispostos nos lotes do quadro do item 3.1, somam R\$ 397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

4 ESPECIFICAÇÕES

020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

4.2 O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

4.3 Local de entrega será no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 55, Porto Amazonas/PR ou em local designado pelo Diretor de Departamento.

4.4 Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado;

4.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.6 Conforme especificado no item 1.1.1, presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655

4.7 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

4.7.1 No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, (Último Relatório de Insumos – Tabela Paraná), informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Rua Duque de Caxias, nº 55) ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

5.2 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do (os) produto (os), NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5.3 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no **máximo 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da requisição de compra e empenho;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6 OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Contabilidade e inspeção do objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

7.2 Deverá constar nas notas fiscais eletrônicas emitidas pela fornecedora as seguintes informações:

7.2.1 Referência do número do procedimento licitatório;

7.2.2 Descrição completa dos produtos fornecidos, quantidade, preço unitário e total;

7.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de FGTS.

8 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/ATA

8.1 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Brito, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2021.

Antonio Jorge dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

021



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
STROZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	79.051.942/0001-59	03, 04, 05,06, 10, 11, 16, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 82, 93, 124, 136, 144, 150, 154, 157, 158, 169, 171, 173, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 188, 203, 207, 209, 211, 216, 218, 224, 225, 227, 230, 246, 248, 255, 256, 260, 263, 264, 266, 268, 280, 283, 289, 294, 300, 301, 302, 303, 305, 309, 313, 316, 318, 322, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 333, 339, 340, 343, 344, 348, 349, 350, 353, 370, 371, 373, 375, 378, 379, 382, 383, 390, 392, 399, 401, 103, 409, 410, 411, 422, 429, 430, 431, 433, 435, 437, 440, 444, 442, 443, 464, 465, 466, 467, 470, 473, 474, 479, 480, 481, 482, 484, 497, 499, 503, 523.	198.202,90
COMERCIO DE AUTO PECAS GUARULHOS LTDA - ME	75.668.616/0001-34	28, 151, 223, 299, 307, 341, 393, 394, 395, 404, 405, 406, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 516.	46.854,53
BETTO & JUSTO LTDA	07.763.682/0001-33	292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 413, 414.	475.545,00
JF Materiais e Serviços Ltda	20.105.207/0001-38	01, 07, 08, 09, 12, 15, 25, 34, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 75, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 119, 120, 121, 125, 127, 128, 129, 130, 146, 147, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 170, 172, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 189, 190, 191, 201, 217, 221, 222, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 247, 249, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 261, 262, 265, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 306, 308, 312, 334, 337, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 372, 376, 377, 380, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 396, 398, 400, 402, 408, 418, 419, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 434, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 461, 462, 463, 471, 476, 477, 473, 485, 486, 488, 489, 491, 493, 494, 496, 500, 501, 508, 514, 515, 517, 519, 520, 521.	264.480,41
C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01	48, 498, 504, 505, 506, 507, 529.	254.023,75
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	03.744.301/0001-18	37, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 79, 99, 113, 114, 143, 176, 204, 205, 206, 208, 245, 343, 347, 374, 407, 459.	4.401,65
SUCCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA-EPP	31.596.704/0001-00	26, 156, 194, 200, 495, 525, 526, 527, 528,	111.960,71
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	13,	1.090,70
DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA	36.604.068/0001-27	397, 522, 524.	4.310,00
SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	52, 67, 68, 159, 381, 384, 412, 468, 509.	3.569,30
CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	40.600.176/0001-07	02, 71, 72, 96, 315, 455.	6.696,30
C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/0001-54	199.	8.189,70
G SALTON COMÉRCIO DE	33.056.686/0001-91	250, 251.	104.411,10

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E853-0BA0-9607-1D49> e informe o código E853-0BA0-9607-1D49

Assinado por 1 pessoa: AURINDO SPEROTTO





ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA			
LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO	37.564.869/0001-79	202.	735,30
NAIR V COLPANI CONSTRUÇÕES LTDA	30.493.482/0002-00	14, 17, 18, 19, 20, 29, 33, 40, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 90, 92, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 148, 149, 152, 153, 155, 160, 168, 187, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 210, 212, 213, 214, 215, 519, 220, 228, 235, 279, 304, 310, 311, 314, 317, 319, 320, 321, 323, 324, 330, 331, 335, 336, 338, 342, 346, 351, 352, 354, 355, 415, 416, 417, 420, 421, 432, 436, 438, 439, 444, 458, 460, 469, 475, 487, 490,	497.429,85

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.981.901,44

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de maio de 2022

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações abaixo relacionadas.

2. DESCRITIVO DOS ITENS:

Código	Descrição do Item
38160	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
38161	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
38162	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.
38163	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
38164	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de agarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
38165	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.
38166	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lâpis, lima, machado.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Assinado por 9 pessoas: ANTONIO CARLOS TERMOUSKI, JONILSON ANTONIO ARAÚJO, JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON, GEORGE JOSÉ ROSA, PAULO PEDROSO DE ARAUJO, GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI, DANIELLI SMAUZEK TEIXEIRA DA ROSA, THAINÁ MATOS DE SOUZA e RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.tdoc.com.br/verificacao/6A6C-AAE9-D510-73EA> e informe o código 5A6C-AAE9-D510-73EA

	marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.
38167	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.
38168	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampas, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins
38169	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas e afins

Tabela 1. Agrupamento de itens afins.

A tabela SINAPI pode ser obtida no endereço eletrônico <https://www.caba.gov.br/poder-publico/modernizacao-sistema/sinapi/Paginas/default.aspx>, acessando a Referência de Preços e Custos para o Estado do Paraná.

3. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

3.1. Valor máximo da licitação: R\$ 473.600,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

3.1.1 Sendo valor dividido entre as Secretarias Municipais da Seguinte Forma:

Secretaria de Administração: R\$ 50.000,00

Secretaria de Assistência Social: R\$ 25.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária: R\$ 43.600,00

Secretaria de Educação: R\$ 150.000,00

Secretaria de Saúde: R\$ 50.000,00

Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura: R\$ 40.000,00

Secretaria de Viação e Serviços Públicos: R\$ 50.000,00

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente: R\$ 50.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: R\$ 15.000,00

Conforme tabela 3 em ANEXO.

(Observa-se que os valores apresentados acima, são originários do Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Comissão de Estudo, levam em consideração os gastos médios, realizados anualmente pelas respectivas secretarias, com acréscimo de 20% em virtude da crescente alta nos preços dos materiais).

3.2. Os percentuais não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Assinado por 9 pessoas: ANTONIO CARLOS TERMOUSKI, JONILSON ANTONIO ARAÚJO, JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON, GEORGE JOSÉ ROSA, PAULO PEDROSO DE ARAUJO, GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI, DANIELLI SMAUZEK TEIXEIRA DA ROSA, THAINÁ MATOS DE SOUZA e RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.tdoc.com.br/verificacao/6A6C-AAE9-D510-73EA> e informe o código 5A6C-AAE9-D510-73EA

024



- 5.1. O vencedor do certame deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Secretaria requisitante, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 5.3. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos materiais, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.
- 5.4. O vencedor deverá substituir os materiais que apresentarem qualquer divergência com as especificações deste Edital, que sejam de baixa qualidade ou que não atendam o especificado no pedido, prezando a qualidade, durabilidade e rendimento, sem ônus para o Município de Candói.
- 5.5. A entrega deverá ser efetuada conforme cronograma no Almoxarifado Central, salvo os casos que serão indicados pela secretaria requisitante.
- 5.6. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação.
- 5.7. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido no anexo I, o fiscal de contratos iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Candói.
- 5.8. Os itens que não forem contemplados pela tabela Sinapi podem ser solicitados à fornecedora, devendo-se, antes, realizar no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, com a adoção do menor valor dentro os orçamentos e aplicando-se o desconto fornecido pela contratada no item em questão, permitindo a contratante, a qualquer momento, a especificação dos materiais, prezando a qualidade, durabilidade e rendimento.
- 5.9. Em casos excepcionais para itens de reparos emergenciais de necessidade imediata, pode-se solicitar a retirada dos mesmos com requisição autorizada por escrito emitida por profissional da Secretaria Requisitante.
- 5.10. A contratada deverá fornecer sempre que solicitado pela Secretaria Requisitante, lista com pedidos de fornecimento realizados e suas notas fiscais, para conferência sobre fornecimento e recebimento das solicitações.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para atender as necessidades diárias das Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, com base na tabela de insumos SINAPI atualizada, pois a mesma tratasse de uma tabela completa, contempla diversos materiais de construção e equipamentos, sem grandes restrições, que podem ser utilizadas em reparos nos prédios públicos e em inúmeras outras situações durante o próximo ano.

7. TELEFONES PARA INFORMAÇÕES:

- a) assuntos sobre especificações do objeto- fone: (42) 3638-8000 - Secretaria de Administração.
b) assuntos relacionados com documentos e Editais – (42) 3638-8017 - Departamento de licitações.

8. FISCALIZAÇÃO

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



A Comissão de Recebimento será responsável pela fiscalização da correta entrega dos materiais, conforme as Ordens de Compra. Além disso, a fiscalização ocorrerá a qualquer momento pela Fiscal de Contratos.

9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade. Não foram utilizadas Atas de Registro de Preços (ou contrato) de contratações similares de outros entes públicos, pois após ampla pesquisa não foram encontrados registros em vigência. Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, devido a forma de contratação. Não utilizou-se o aplicativo menor preço pois não há compatibilidade entre a descrição técnica dos itens constantes no processo administrativo.

DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR (n1+n2+n3) NP

FORNECEDOR – Composição de Preços Realizados com Fornecedores;
ATA/CONTRATO – Ata de Registro de Preços ou Contratos de contratações similares de outros entes públicos;
MENOR PREÇO - Composição de Preços Extraídos do Aplicativo desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná;
SITES – Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet NP – Soma Total de Pesquisas Realizadas para o Item;

10. DO MODELO DE TABELA PARA AS REQUISIÇÕES DE COMPRA DE INSUMOS

As solicitações de Requisição de Compra (RC), para abastecimento de insumos das Secretarias Municipais, deverão conter obrigatoriamente o descritivo dos itens, conforme a tabela 2. Deve-se considerar sempre a última atualização da Tabela SINAPI, em seu formato DESONERADO, por se tratar apenas de itens, onde não se inclui mão de obra de instalação. A porcentagem de desconto a ser aplicada, corresponde àquela da empresa vencedora do processo licitatório.

A solicitação de RC, deverá ser acompanhada obrigatoriamente da: Justificativa (a qual motivou a aquisição); FORNECEDOR; CNPJ; N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

As solicitações de RC, devem ser agrupadas por itens afins, conforme a tabela 1, elas devem ser assinadas pelo responsável pelo preenchimento e pelo Secretário da Pasta, sendo estas, encaminhadas ao setor de compras para autorização e emissão da Ordem de Compra.

REFERÊNCIA: SINAPI ref Insumos Compositoes PR XX202X Desonerado					
Código SINAPI	Descrição Item	Qtde(un)	Valor(R\$)	Desconto(%)	Total(R\$)
Total					

Tabela 2. Planilha para solicitação de Insumos.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



CANDÓI
GOVERNO MUNICIPAL
Avançar com amor e trabalho

Cândói, 19 de maio de 2022

Antonio Carlos Temouski
Secretário de Administração

Gilvan Francisco Czarnieski
Secretário de Agricultura e Pecuária

Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Secretária de Educação

Tahiná Matos de Souza
Responsável pela Secretária de Assistência Social
Portaria 505/2022

Paulo Pedroso De Araujo
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Danielli Smuzek Teixeira Da Rosa
Secretária de Saúde

Ricardo Ignez Dallarosa
Secretaria de Viação e Serviços Públicos

George José Rosa
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Jonilson Antônio Araújo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 9 pessoas: ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, JONILSON ANTONIO ARAUJO, JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON, GEORGE JOSE ROSA, PAULO PEDROSO DE ARAUJO, GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI, DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA, TAHAINA MATOS DE SOUZA e RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.tdoc.com.br/verificacao/546C-AAE9-D510-73EA> e informe o código 546C-AAE9-D510-73EA



026



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	153/2022
Data do Processo:	07/07/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 095/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.794.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	22.305,90
51		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0	22.305,90
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510	77.869,62
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510	77.869,62
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511	24.405,74
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511	24.405,74
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	24.234,34
423		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0	24.234,34
344	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.24.00.00	0	13.356,40
344		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.26.00.00	0	13.356,40
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	11.617,93
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0	11.617,93
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	11.212,37
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0	11.212,37
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	34.174,56
380		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940	34.174,56
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	6.286,41
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936	6.286,41
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935	21.000,00
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935	21.000,00
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	14.398,51



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934	14.398,51
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	68.847,20
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0	68.847,20
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	1.121,44
167		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0	1.121,44
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	218,73
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103	218,73
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	16,48
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104	16,48
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	34.268,79
230		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0	34.268,79
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0	90.226,34
472		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0	90.226,34
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	81.026,75
257		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0	81.026,75
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	218,75
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303	218,75
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	19.482,70
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348	19.482,70
286		10.304 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	24,61
286		10.304 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494	24,61
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	1.286,97
527		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0	1.286,97
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504	1.605,44
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	504	1.605,44
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	1.075,13
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	511	1.075,13
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	7,83
132		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0	7,83
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504	3.506,82
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	504	3.506,82
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	154.763,21
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510	154.763,21
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512	6.049,38
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512	6.049,38

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 07 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 095/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **15 de setembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação relativa:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042 B

- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, pelo(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
51		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
423		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
344	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.24.00.00	0
344		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.26.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
380		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934
402	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
167	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
167		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
230		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
472		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
257		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
286		10.304 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
286		10.304 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
527		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	504
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	504
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	530
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	530
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
132		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	504
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	504
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050B

19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22 **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052^b

que diretamente dele dependam.

- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

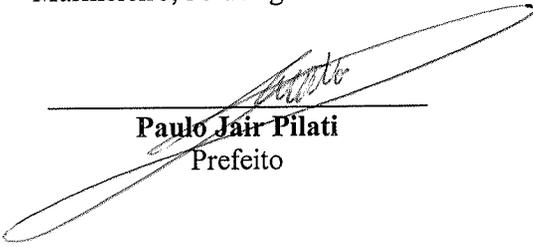
ESTADO DO PARANÁ

054

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	265.0000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALÚRGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	172.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	202.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	176.500,00
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	148.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	174.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	129.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	242.000,00
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	284.000,00
Valor Total			1.794.000,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.794.000,00** (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais



devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

3.2. **Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

3.3. Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

j) **APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS:**

- AREIA DE QUALQUER TIPO;
- TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
- MADEIRA.

4 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, e a **OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.**

4.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos.**

4.5. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme o ANEXO I do edital.

4.7. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		265.0000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		172.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		202.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		176.500,00
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		148.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		174.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		129.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		242.000,00
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		284.000,00
Valor Total			1.794.000,00

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO N° 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 095/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063_B

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022 (Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , com sede na ***** , nº ***** , Bairro ***** , Cidade de ***** , Estado do ***** , CEP ***** , Telefone (**) ***** , e-mail: ***** , representada por seu administrador, Sr. ***** , portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064^B

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057

prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 095/2022*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
Valor Total Estimado			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO: Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns). Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração. **O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.** Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI. **Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070

pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA CONTRATADA**, de forma **parcelada** conforme necessidade, mediante apresentação da ordem de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Exceto para os itens: ITEM 01 – Materiais para manutenção geral (FERRAGEM); ITEM 06 – Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL); ITEM 08 – Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) e ITEM 09 – Materiais para manutenção geral (COBERTURA), os quais deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal **sem ônus de entrega**. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO: O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado. **Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade. Entende-se por:**

HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins. **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins. **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins. **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins. **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins. **APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS: AREIA DE QUALQUER TIPO; TIJOLOS DE QUALQUER TIPO; MADEIRA. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:** Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 2 (dois) dias corridos**. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071

incorreções. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme o ANEXO I do edital. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072

entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 095/2022* e à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de ***** de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074

Marmeleiro, 05 de agosto de 2022.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 01 de agosto de 2022 até 20 de agosto de 2022, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 153/2022 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



8

AVISO DE FÉRIAS

Nome: LUCIANA ARISI

Código/Contrato: 10847-03

Bco/Age/Conta Salário: 104 / 1970 / 3700000060 - 0

CPF: 028.058.829-11

Nº CTPS/Série/UF: 872181 / 10 / PR

Cargo: 17 - Assistente Administrativo

Centro de Custo: Controle Interno - CC

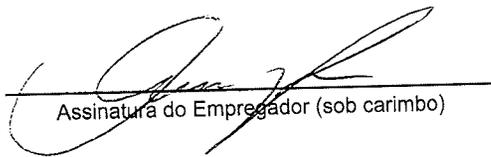
Período Aquisitivo(Início)	Período Aquisitivo(Final)	Dias Direito	Dias já Fruídos	Fruição Atual	Dias Faltados	Horas Falta	Saldo de Dias
11/06/2020	10/06/2021	30	10	20	0	03:27	0

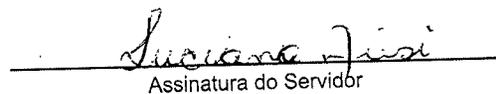
Período Férias: 01/08/2022 a 20/08/2022 Dias: 20
Retorno ao Serviço: 21/08/2022

Pelo presente comunicamos a V. Sa. que ser-lhe-ão concedidas férias de acordo com o acima descrito.

A importância relativa às férias e ao abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição a partir de 01/08/2022.

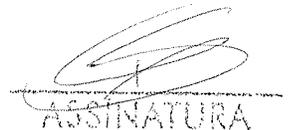
Marmeleiro(PR), 27 de julho de 2022.


Assinatura do Empregador (sob carimbo)


Assinatura do Servidor

CONFERE COM
O ORIGINAL

01 AGO, 2022


ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.

Processo Administrativo n.º 153/2022
Pregão Eletrônico n.º 095/2022

Parecer Jurídico n.º 414/2022

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 095/2022, do tipo maior percentual de desconto por item, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 12 de agosto de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto com base no aplicativo menor preço/nota Paraná, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

O edital contempla, no item 5.2 o tratamento diferenciado e favorecido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa que, por se tratar de registro de preços, a consulta à disponibilidade financeira deverá ser realizada previamente à aquisição.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 095/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

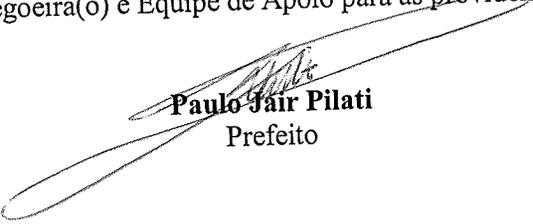
079

Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.

Parecer nº 109/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

081

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
OS REQUISITOS
O ORIGINAL

15 JUL 2022

ASSINATURA

U82

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

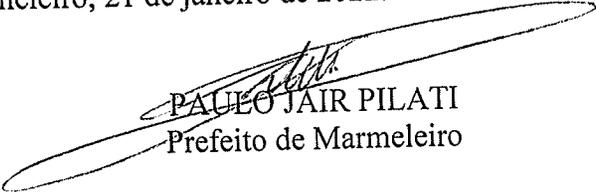
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

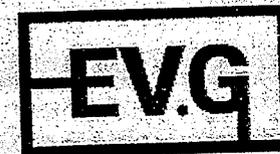
Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 JUL. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

ASSINATURA

15 JUL 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL

083

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

15 JUL 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.
Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
 Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

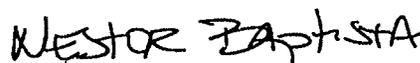
15 JUL. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

ASSINATURA



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/itole.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021
 (Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original, ou seja o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (25/08/2022), ou seja, até 24 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de agosto de 2022
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 25 de agosto de 2022
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.
CONTRATADA: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 11.536.056/0001-77.
OBJETO: Veículo HATCH.
OR: R\$ 77.979,00 (setenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais).
 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 07.01 27.812 0015 1.205 4.4.90.52.52.00.00 - 1992 e 07.01 27.812 0015 1.205 4.4.90.52.52.00.00 - 1993.
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
 Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 084/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:
 A empresa ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.193/0001-11, vencedora nos itens 05, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 29, 41, 43, 44, 45, 47, 50, 54, 55 e 65 perfazendo o valor total de R\$ 20.944,89 (vinte mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
 A empresa SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.614.788/0001-80, vencedora nos itens 01, 06, 12, 27, 31, 33, 59, 64 e 69 perfazendo o valor total de R\$ 2.773,85 (dois mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.550.502/0001-04, vencedora nos itens 09, 10, 13, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 36, 38, 39, 40, 42, 48, 51, 52, 53, 56, 60, 61 e 70 perfazendo o valor total de R\$ 26.466,03 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e três centavos).
 A empresa CNL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.845.034/0001-52, vencedora no item 16 perfazendo o valor total de R\$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais).
 Os itens 03, 04, 08, 32, 37, 58, 63, 72 foram declarados desertos.
 Os itens 02, 07, 22, 28, 30, 34, 35, 46, 49, 57, 62, 66, 67, 68, 71 e 73 foram declarados fracassados.
 Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
 Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 087/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:
 A empresa ROTTA & SUTILLI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.680.732/0001-72, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 226.548,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
 A empresa RK2 PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001-78, vencedora nos itens 07, 08, 13, 14, 15, 16 e 17 perfazendo o valor total de R\$ 143.020,00 (cento e quarenta e três mil e vinte reais).
 A empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.644/0001-42, vencedora nos itens 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 76.286,00 (setenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais).
 Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
 Fundamentado no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 174/2022. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
 Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0001-09.
 Valor Total: R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
 Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de trânsito em diversas ruas do Município, bem como a manutenção das placas já instaladas nos logradouros, atendendo as necessidades do DEMARTRAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de luvas e bainhas para o Programa de Inseminação Animal (PIA) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.
 Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 – Processo nº 3/68/2022.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinha e maquiagem artística, para o dia 11 de outubro das 07h30min às 17h30min, por ocasião da Comemoração do Dia das Crianças, evento promovido para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 6012/09 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO
 São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de agosto de 2022.
 Diogo de Oliveira
 Pregoeiro
 Portaria nº 2282/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 23/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ nº 76.995.360/0001-03
Contratada:	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ nº 77.812.519/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato em R\$ 6.322,17 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), nos limites permitidos por lei, tendo em vista a necessidade de ajuste nos valores, formulados pelo Jurídico, a aprovados por unanimidade pelos Prefeitos pertencentes a AMSOP, conforme Ofício 07/2022 em anexo. Este valor se refere a R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) por capita, totalizando R\$ 29.806,55 (vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.
Prazo de vigência	31/07/2023
Prazo de execução	31/07/2023
Data assinatura	26/08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/10/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por grupo de itens e menor preço por item unitário que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 13 de outubro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compraspr-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compraspr-br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/08/2022. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022
 A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de setembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal terceirizado, destinado a alunos e universitários do Município de Verê com destino a cidade de Francisco Beltrão, para o ano letivo de 2022. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 13 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Ploneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.
 Verê/PR, 30 de Agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
 PREFEITO MUNICIPAL
LUAN MOROSINI
 PREGOIEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico o resultado da Licitação.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MICHIO C. LUIZINI SERVIÇOS - EIRELI.
ESPECIE: Contrato nº 159/2022 - Dispensa nº 75/2022
OBJETO: Análise de licitação para decoração do Natal 2022.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 7.964,84 (Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Função programática	Fuente de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4122	55.091.08.244.0006.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Assinatura: Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico o resultado da Licitação.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa COMUNIDADE CATÓLICA ASSISTENCIAL SANTA MARIA DOS ANJOS.
ESPECIE: Contrato nº 159/2022 - Dispensa nº 75/2022
OBJETO: Contratação do serviço de acolhimento institucional à pessoa em estado de vulnerabilidade, conforme parecer social.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Função programática	Fuente de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1850	05.001.08.244.0035.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Assinatura: Ademilso Rosin - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1306-22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 087/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.680.732/0001-72, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 226.548,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

A empresa RK2 PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001-78, vencedora nos itens 07, 08, 13, 14, 15, 16 e 17 perfazendo o valor total de R\$ 143.020,00 (cento e quarenta e três mil e vinte reais).

A empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.644/0001-42, vencedora nos itens 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 76.286,00 (setenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais).

Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/ lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

CAIXA

MINISTÉRIO DA
ECONOMIAGOVERNO
FEDERAL

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3085/0222 - 1º Leilão e nº 3086/0222 - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público nos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Síntese, do qual é parte integrante e presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 16:00:00h às 25:00:00h, no primeiro leilão, e de 30/09/2022 até 10/10/2022, no segundo leilão, em horário de funcionamento das Agências da CAIXA nos Estados: AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MG, MS, MT, PA, PE, PR, RJ, RN, RS, SC, SP e TO e no escritório da Caixa Econômica Federal, HELVIG KRONBERG, no endereço Rua André de Barros 226, sala 915 e/ou Rua Padre Anchieta 2546, Edifício Novo Centro, Curitiba/PR, CEP 89019-000, telefone (41) 5235-1077. Atendimento no horário de segunda a sexta das 8:30h - 18:00h. (Site: www.kronbergcaixa.com.br). O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/moedas/caixa. O 1º Leilão realizará-se à no dia 23/09/2022, às 13h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 11/10/2022, às 13h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site de leilão: www.kronbergcaixa.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

3350.6620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 119/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estimativa populacional de cães e gatos domiciliados e não domiciliados no Município de Pinhais com diagnóstico situacional bairro a bairro de manejo populacional. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 182.115,20. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 14/09/2022, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 31/08/2022 ao dia 13/09/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 99271-4065, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 30/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93 PARA CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÚTIL, COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL DE 9M², NOS DIAS 21/10 (DAS 18:00 AS 22:00), 22/10 (DAS 10:00 AS 23:00) E 23/10 (DAS 10:00 AS 19:00), PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FEIRA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022. A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: o credenciamento será realizado EXCLUSIVAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado em prédio anexo ao prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR. **PRAZO:** o credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 01/09/2022, por tempo indeterminado até o preenchimento das vagas, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.tamandare.pr.gov.br). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2022.
RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERAÇÃO TABIPORÁ LTDA., torna público que **REQUEREU** ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação da Licença de Operação 6419/2019, para Mineração Aurífera em Subsolo, implantado na localidade de Povinho de São João, município de Campo Largo, Estado do Paraná, referente à operação conjunta nos processos de Grupamento Mineiro ANM 928.010/1990 (Titular) e de Englobamento ANM 820.407/1986 (Arrendatário).

Colombo
Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 080/2022 - REEDIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data:** 14 de setembro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de agosto de 2022.

Holder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social em 15/06/62
Processo nº 30327/82 - Registro no CNPJ: nº 76.557.891/0001-43
Isento do Art. 8º do RIR (Processo nº 9157/73)

Utilidade Pública	Federal	Dec. 947 de 04/05/62
	Estadual	Lei nº 5290 de 21/03/66
	Municipal	Lei nº 3308 de 19/09/66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Associação Paranaense de Reabilitação no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca os Senhores e Senhoras membros associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 13 de Outubro de 2022, na sala de reunião da APR, situado na Rua dos Funcionários, 805, Bairro Cabral, Curitiba - PR, em primeira convocação às 17:00 horas, e as 17:30 em segunda convocação em conformidade com o art. 73º 74º 76º do estatuto que rege a APR.

A assembleia terá como pauta o seguinte:

1) Eleição para os Membros do Conselho Consultivo Triênio 2021/2024 artigo 25º do Estatuto.

Curitiba, 30 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Caroline Godoy de Mello e Silva
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Nº 2/2022
Processo Nº 261/2022

Alienação de terreno lote nº 03 (área institucional), quadra nº 06, Jardim Golden Park.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), aos quatro dias de outubro de 2022 (04/10/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sítio à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Concorrência, tipo maior lance ou oferta (alienação de bens imóveis).

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br. Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 - 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br / thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, trinta dias de agosto de 2022.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

de comunicação visual, a empresa proponente vencedora: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item, com valor de R\$ 4.232.592,44 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil reais e quarenta e quatro centavos).

Mangueirinha, 30 de Agosto de 2022
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

94058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 1.266,09 toneladas de calcário dolomítico, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola, de acordo com o Plano de Trabalho, Convênio nº 118/2022 SEAB em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2022 às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 30 de Agosto de 2022.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

94242/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial 061/2021, referente: Seleção de propostas visando a aquisição de 1.266,09 toneladas de calcário dolomítico, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola, de acordo com o Plano de Trabalho, Convênio nº 118/2022 SEAB em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, foi declarada **FRACASSADA**.

Mangueirinha, 22 de Agosto de 2022.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

94267/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

93954/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de

agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

93956/2022

Missal

MUNICÍPIO DE MISSAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022.

O MUNICÍPIO de MISSAL/PR, torna público que às 09:20 horas do dia 16 de Setembro de 2022, na PLATAFORMA BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	96.788,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Missal, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3244-8025 - E-mail licitacao@missal.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Missal/Pr, 29 de Agosto de 2022.

Adilto Luis Ferrari

Prefeito Municipal

93893/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.765/2016, Lei Municipal nº 915/2009 e decreto Federal nº 10.024/2019, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, valor máximo de R\$ 48.467,77.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 19 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com ;

INTEGRA DO EDITAL: por meio do site bllcompras.com <http://www.bllcompras.org.br> e no site da Prefeitura: www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br

Missal - PR, 29 de Agosto de 2022.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

93896/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MISSAL-PR, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, Missal, Paraná, a TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022, para execução sob regime de empreitada por preço GLOBAL, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra: LOCAL DO OBJETO: Estrada Rural de Linha São Sebastião a Linha São Francisco – Missal – PR

OBJETO: Pavimentação Polidétrica, com área de 9.050,00 m²

FUNTE DE RECURSOS: Convênio nº 085/2022 – Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER

VALOR: R\$ 496.173,07

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 15:30 horas do dia 21 de Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

P. A. Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 20/09/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eulerson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br. PUBLIQUE-SE.

Ibema, 31 de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2022

Objeto: A concessão dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, sem ônus para a contratante, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mínimo global de R\$ 186.770,29 (cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/10/2022 até as 08:29hrs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 03 de outubro de 2022. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Joaquim Távora, 31 de agosto de 2022.

REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo de cadastro de loteamento, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loa) e prestação de contas ao tce/pr, módulo de controle de frota, módulo de controle patrimonial, módulo de domicílio eletrônico, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e instituto de previdência dos servidores públicos de laranjeiras do sul.

O Sr. Presidente torna público a SUSPENSÃO do edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, tendo em vista necessidade de análise pormenorizada dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do APA nº 24496, encaminhados ao Município de Laranjeiras do Sul, em 29/08/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PMLS

No dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 094/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: CARELLI AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 82.522.178/0001-67 - ITEM 01 E 02 no valor total de R\$ 383.480,00 (trezentos oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av. Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR. Valor Total R\$ 210.990,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 29 de Agosto de 2022.

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES", ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº. 913867 PLATAFORMA + BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, situada a Rua Tucuruí, nº 995, Vila Carlí, Guarapuava-PR, CEP 85.040-364, neste ato representada pelo Sr. KARL MATHIAS LEH, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 150.488.299-72, e portador da cédula de identidade nº 598.928-SSP/PR, e Sra. MADALENA REMLINGER, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 225.665.389-72, e portador da cédula de identidade nº 865.729-SSP/PR. Valor Total R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-265/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0265/2022, objeto: Aquisição de Kits de pontas odontológicas (Caneta de alta rotação, Micro motor, Contra Ângulo), Mangueiras para manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e Bomba à Vácuo para utilização nos consultórios odontológicos das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0267/2022, objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nitrato de Prata para atendimento no Maternidade Municipal de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de agosto de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - PMM

O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve Homologar o Pregão Eletrônico nº 064/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 (Dois) veículos utilitário Pick-up, 01 (Um) veículo Caminhonete Pick-up e 01 (Um) veículo de carga, a pedido da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública de Mangueirinha, a empresa proponente vencedora: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, foi vencedora do Item 01 com valor global de R\$ 96.500,00, Item 02, com valor global de R\$ 209.500,00, Item 03 com valor global de R\$ 203.500,00.

Mangueirinha, 29 de Agosto de 2022.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link

licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 30 de agosto de 2022.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PMM

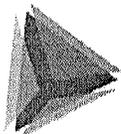
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/loote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	95		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	153/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0301.041.220003200633903024000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.794.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/08/2022	Data Registro	31/08/2022
Data da Abertura das Propostas	15/09/2022	Data Registro	
NOVA Data de Lançamento do Edital			
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8148028931 (Logout)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00095/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 265.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 172.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

3 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 202.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

4 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 176.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

5 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 148.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

6 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 174.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

7 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 129.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

8 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 242.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

9 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Material: Abs / Cabo De Aço , Aplicação: Bancadas, Expositores , Tipo: Dispositivo Retrátil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 284.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)